

# BOLETIM NORMATIVO

Número 104 – Maio de 2016

## Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autor-reguladoras brasileiras e internacionais durante o mês de maio de 2016.

Nesse período, destacamos a determinação judicial determinando que a CVM adote providências para proibir e vedar a fiscalização, aplicação de punições e quaisquer cobranças pela ANCORD tendo como sujeitos passivos os agentes autônomos de investimento.

No âmbito internacional, foi realizado o encontro anual da Organização Internacional de Comissões de Valores (IOSCO), que trouxe como um dos principais temas as oportunidades e desafios das novas tecnologias financeiras (FINTECH).



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

### Índice

CVM	1
Outras jurisdições	5

## CVM

### [Determinação judicial referente aos agentes autônomos](#)

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM informou que o Juízo da 24ª Vara Federal da Seção Judiciária de São Paulo proferiu decisão liminar movida pelo Ministério Público Federal, determinando que a CVM adote providências para proibir e vedar a fiscalização, aplicação de punições e quaisquer cobranças pela ANCORD tendo como sujeitos passivos os agentes autônomos de investimento (AAI).

Em atendimento à determinação, a Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) enviou ofício para a ANCORD informando da proibição vigente. A decisão judicial ainda determinou à ANCORD que se abstenha de exigir o credenciamento prévio dos AAI, e que se abstenha de exigir qualquer valor, taxa ou mensalidade destes.

# BOLETIM NORMATIVO

Maio de 2016

A Autarquia, por meio de sua Procuradoria Federal Especializada (PFE), adotará todas as medidas judiciais cabíveis para o fim de reverter a tutela provisória acima e o consequente restabelecimento do regime de autorregulação previsto na Instrução CVM 497.

No entanto, enquanto vigorar a determinação judicial em questão fica inviabilizado o procedimento de credenciamento prévio atualmente previsto na referida Instrução. Assim, e tendo em vista as medidas que serão necessárias para a absorção dos serviços que vinham sendo realizados pela entidade autorreguladora, a atividade de registro dos AAI encontra-se suspensa.

## [Orientações sobre as Instruções CVM 476 e 555](#)

Em 16/5/2016, a CVM divulgou o [Ofício-Circular SIN/SRE/nº 01/2016](#), destinado aos diretores responsáveis pelas instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento para esclarecer artigos referentes a investidores qualificados.

O documento apresenta esclarecimentos adicionais sobre dispositivos da Instrução CVM 555, em complemento aos Ofícios-Circulares SIN nºs 1 e 8/2015, e da Instrução CVM 476 com o objetivo é orientar os participantes do mercado quanto à melhor forma de observância da norma, evitando desvios e a necessidade de formulação de exigências por parte da Superintendências de Relações com Investidores Institucionais (SIN).

## [Revisado procedimento simplificado para registro de ofertas públicas](#)

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou, em 17/5/16, a [Instrução CVM 575](#), alteradora da Instrução CVM 471, que dispõe sobre o procedimento simplificado para registro de ofertas públicas.

O intuito é contemplar mudanças ocorridas em outros normativos e demandas detectadas a partir da experiência acumulada pela CVM na aplicação da norma desde sua edição, aproximando a regra das práticas atuais relativas ao procedimento simplificado de registro.

Em relação à minuta colocada em audiência pública, a principal alteração realizada foi no tratamento dado ao encaminhamento do prospecto preliminar. A nova instrução determina que uma minuta do prospecto preliminar seja apresentada na data do pedido de registro de oferta na CVM, quando o ofertante pretenda utilizá-lo para os fins previstos na Instrução CVM 400.

A minuta do prospecto preliminar e o prospecto preliminar (divulgado pelo ofertante junto com o aviso ao mercado) devem ser substancialmente idênticos, ressalvadas as alterações decorrentes do cumprimento de exigências da CVM.

## [Guia para administradores de carteira pessoa jurídica](#)

A Superintendência de Relações com Investidores

# BOLETIM NORMATIVO

Maio de 2016

Institucionais (SIN) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgou, em 18/5/2016, o Guia para Credenciamento de Administrador de Carteira – Pessoa Jurídica.

A publicação busca orientar os participantes do mercado quanto aos processos de registro para cumprimento da Instrução CVM 558 e minimizar a necessidade de formulação de exigências, agilizando a conclusão do credenciamento.

A norma admite três possibilidades de registro aos administradores: individualmente, como administrador fiduciário ou como gestor de recursos, ou em ambas as categorias. Para auxiliar nesse procedimento, o Guia traz orientações detalhadas para cada opção escolhida.

## Alteração da Instrução CVM 400 entra em audiência pública

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) colocou em audiência pública, em 31/5/2016, uma minuta de instrução que atualiza dispositivos da Instrução CVM 400 referentes ao Programa de Distribuição de Valores Mobiliários, com o objetivo de que volte a funcionar como mecanismo facilitador à realização de ofertas por emissores frequentes.

A minuta propõe que o novo Programa de Distribuição seja inicialmente especializado em debêntures, que são títulos mais padronizados e que possuem maior demanda por emissões no âmbito de ofertas registradas.

Dentre principais modificações propostas estão:

- a ampliação do prazo de validade do Programa de 2 para 3 anos com o objetivo de permitir sua maior utilização por parte dos emissores.
- a introdução do registro automático para o Suplemento, em 5 dias úteis, para viabilizar rito mais célere, que permita melhor utilização das janelas de oportunidade de mercado.
- a permissão para que, após o registro do Programa de Distribuição, o emissor possa divulgar, a qualquer tempo, Suplemento Preliminar para a realização de coleta de intenção de investimentos, recebimento de reservas e uso de material publicitário. O intuito é dar maior flexibilidade ao emissor para o aproveitamento de oportunidades de mercado e permitir que o pedido de registro de ofertas de distribuição seja acompanhado de todas as informações necessárias para a sua concessão no regime de registro automático.

Tendo em vista a introdução do registro automático do Suplemento, também estão previstas:

- a definição de critérios de elegibilidade para os emissores, que poderão pleitear o arquivamento do Programa, baseados na exposição da companhia ao mercado e em outros critérios informacionais.
- a modificação da forma de funcionamento do Prospecto do Programa que passa, necessariamente, a informar as principais características dos valo-

## BOLETIM NORMATIVO

Maio de 2016

res mobiliários que poderão ser ofertados.

- a definição de situações que poderão impedir a realização de ofertas com registro automático.

As sugestões e os comentários com relação à minuta devem ser encaminhados à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado (SDM), preferencialmente pelo endereço eletrônico [audpublicasdm0416@cvm.gov.br](mailto:audpublicasdm0416@cvm.gov.br) até 30 de julho de 2016.

### Ofício-Circular orienta sobre mudança no exame de qualificação técnica para auditores independentes

Em 31/5/2016, a Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria (SNC) divulgou o Ofício-Circular nº 02, que esclarece procedimentos para concessão de registro de auditor independente (pessoa física ou jurídica), ou cadastro como responsável técnico de sociedade de auditoria, para atuar em entidades reguladas pela CVM.

Em conformidade com a norma NBCPA 13 (R2), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), os profissionais que desejarem atuar em entidades reguladas pela CVM, deverão realizar prova específica para obter registro junto à Autarquia.

A mudança entrou em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016 e, por isso, a SNC orienta que:

- a primeira prova específica “CVM” será realizada em agosto de 2016.

- os contadores que já possuem certificado de aprovação no Exame de Qualificação Técnica Geral, realizado anteriormente à mudança, e que ainda não solicitaram registro junto à Autarquia podem utilizar o documento até que seja realizada a primeira prova específica “CVM”.

- após a realização da primeira prova específica, não será mais aceito o certificado de aprovação no Exame de Qualificação Técnica Geral.

A SNC esclareceu que a aprovação na prova específica é apenas um dos requisitos previstos na Instrução CVM 308, e estar ativo no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI), mantido pelo CFC, não garante, por si, o atendimento aos requisitos de registro.

O Exame de Qualificação Técnica é aplicado pelo CFC e possui provas específicas, que avaliam o nível de conhecimento e a competência técnico-profissional do candidato.

De acordo com o art. 30 da ICVM 308, o referido Exame será realizado com vistas à habilitação para o exercício da atividade de auditoria de demonstrações contábeis para todas as entidades integrantes do mercado de valores mobiliários.

### Publicado Relatório Anual 2015

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou, em 31/5/2016, o Relatório Anual 2015, destacando os principais pontos da evolução e do comporta-

# BOLETIM NORMATIVO

Maio de 2016

mento do mercado, bem como os fatos mais relevantes da atuação da Autarquia no cumprimento de seu mandato.

Além dos itens de supervisão e fiscalização, atuação sancionadora, regulamentação, presença internacional, cooperação com outras instituições, atendimento e orientação ao público, educação financeira e dados financeiros, também foi abordada a continuidade e o desenvolvimento de trabalhos relacionados ao planejamento estratégico da Autarquia.

Também foi incluído capítulo sobre os destaques de 2015 no mercado de capitais brasileiro, demandando atuação intensa da Autarquia. Os temas foram: governança corporativa, *insider trading* e risco de liquidez dos fundos de investimento.

## Reguladores e Autorreguladores estrangeiros

### Conferência Anual da IOSCO

A Organização Internacional de Comissões de Valores (IOSCO) realizou, no período de 8 a 12 de maio de 2016, sua conferência anual em Lima, Peru.

Durante a reunião de quatro dias, o Conselho da IOSCO, o Comitê de Mercados Emergentes e em Desenvolvimento (GEM), os Comitês Regionais e o Comitê Consultivo de Membros Associados (AMCC) discutiram iniciativas políticas para fortalecer a resiliência do mercado de valores mobiliários e assegu-

rar que os mercados de valores mobiliários continuam a ser fontes sustentáveis de financiamento.

Entre os principais temas tratados, no âmbito da cooperação para *enforcement*, foi aprovado o texto do Memorando Multilateral de Entendimento ampliado (*Enhanced MMoU*) sobre a cooperação e o intercâmbio de informações.

O MMoU Ampliado prevê os poderes adicionais que a IOSCO acredita que são necessárias para que seus membros reguladores assegurem eficácia contínua na dissuasão da má conduta transfronteiriça e a fraude nos mercados de valores mobiliários.

O MMoU avançado estabelece cinco novos poderes, além dos do atual MMoU:

- 1) obter e compartilhar documentos de auditoria;
- 2) obrigar o comparecimento de acusados em depoimentos por meio da capacidade de aplicação de sanções em casos de não cumprimento de regras;
- 3) aconselhar e fornecer informações para outro regulador sobre a forma de como congelar bens, ou congelar bens em nome de outro regulador;
- 4) obter registros de provedores de serviços de Internet, não incluindo o conteúdo das comunicações;  
e
- 5) obter registros telefônicos, não incluindo o conteúdo das comunicações.

## BOLETIM NORMATIVO

Maio de 2016

As regras de execução do *EMMoU* serão desenvolvidas pelo Conselho em consulta aos Comitês Regionais e de Mercados Emergentes e em Desenvolvimento tendo em vista a aprovação do Comité de Presidentes até o final de 2016.

Com relação à identificação e tratamento dos riscos emergentes, o Conselho debateu a questão da liquidez nos mercados de valores mobiliários, com um foco particular sobre a liquidez de títulos corporativos e discutiu o seu trabalho sobre a resiliência cibernética e *FinTech*.

Com relação ao primeiro tema, será publicado, em breve, documento de consulta sobre a liquidez do mercado de títulos corporativos e a *IOSCO* realizará novos trabalhos relativos à transparência do mercado.

Quanto ao risco cibernético foi apresentado uma atualização sobre o trabalho da *IOSCO* sobre o impacto potencial da *FinTech* e a digitalização nos mercados de valores mobiliários e na regulamentação. O trabalho culminará com um relatório que se baseia em contribuições dos Comitês da *IOSCO*.

Tratando-se das políticas fundamentais da *IOSCO*, também foram apresentados ao Conselho os trabalhos realizados sobre gestão de ativos, com foco em a gestão do risco de liquidez e alavancagem; a

melhoria da qualidade da auditoria, resiliência e recuperação de CCP; a conduta de mercado em mercados de investidores institucionais; a revisão dos objetivos e princípios da *IOSCO* relativos à Regulamentação de Valores Mobiliários e metodologia de suporte; o apoio ao financiamento de infraestrutura; e governança corporativa.

As sessões abertas ao público tiveram como foco o financiamento das PME, a proteção e educação dos investidores, e as oportunidades e desafios das novas tecnologias financeiras (*FINTECH*).

### **BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado**

Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro

São Paulo - SP - CEP 01013-010

Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373

<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>